
SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE MULTIPLICADORES

**FINANCIAMENTO DE CAMPANHA E PRESTAÇÃO DE
CONTAS DE CANDIDATOS E PARTIDOS POLÍTICOS
PARA AS ELEIÇÕES DE 2018**



**CONTABILIDADE ELEITORAL
DA TEORIA À PRÁTICA**

COMISSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CFC/TSE

- Alexandre Di Pietra
- Décio Vicente Galdino Cardin
- Elson Amorim Simões
- Eron Júnior Vieira Pessoa
- Guilherme Valderedo Barbosa Guimarães
- Irene Silva Oliveira
- João Altair Caetano dos Santos
- Rodrigo Kich

Estamos na eminência de mais um pleito eleitoral e para auxiliá-los, elaboramos o livro Contabilidade Eleitoral – Da Teoria à Prática.

Destacamos as seguintes Resoluções do TSE:

- 23.547/2017 – Dispõe sobre representações, reclamações e pedido de resposta;
- 23.548/2017 – Dispões sobre registro de candidatos;
- 23.553/2017 – Dispões sobre arrecadação, gastos e prestação de contas da campanha.

Disposições Gerais

Antes de iniciar a arrecadação de recursos, os candidatos e partidos devem observar o seguintes pré-requisitos:



Módulo Externo do Sistema de Candidaturas | CANDex

CANDex

É um sistema de candidaturas, cuja utilização é obrigatória para partidos políticos e coligações que desejam concorrer nas eleições municipais.

DRAP

DRAP – Demonstrativos de Regularidade de Atos Partidários;

RRC

RRC – Requerimento de Registro de Candidatura;

RRCI

RRCI- Requerimento de Registro de Candidatura Individual.

Módulo Externo do Sistema de Candidaturas | CANDex

**Instalação do
CANDex página do
TSE –
(www.tse.jus.br)**

**Organização dos
documentos do
registro de candidatos
e partidos**

**Preenchimento
dos formulários
DRAP, RRC e
RRCI***

* O não preenchimento impedirá que os dados sejam salvos.

Módulo Externo do Sistema de Candidaturas | CANDex

Coletivo

Individual

DRAP sem
candidatos

Tipos de pedidos

Substituição

Vaga
remanescente

Módulo Externo do Sistema de Candidaturas | CANDex

Constitui o processo principal e são analisados as condições do partido.

DRAP

- Demonstrativos de Regularidade de atos Partidários
- Dados dos delegados
- Endereço e demais informações sobre o partido

Constitui o processo de cada candidato e na atuação são distribuídos por prevenção ao relator do respectivo DRAP. São analisados toda a regularidade do candidato.

RRC

- Requerimento de Registro de Candidatos
- Dados pessoais
- Dados do candidato

Autuação dos processos



Obtenção do CNPJ



Contas Bancárias

- Após a concessão do CNPJ os candidatos deverão abrir a conta bancarias específicas no prazo da ate 10 dias.
- Partidos políticos deverão abrir a conta de “Doação para Campanha” ate o dia 15 de agosto, utilizando CNPJ já existente.
- As contas relacionadas ao Fundo Partidário, ao FEFC e destinados às Mulheres deverão ser abertas caso haja recebimento dessa natureza.
- E vedado a transferências desse recursos entre contas
- No que diz respeito ao Partido político, os recursos da conta oriundo de “Outros Recursos” serão transferidos a conta “Doação de Campanha”.

Recibos Eleitorais

Os recibos deverão ser gerados:

- SPCE para os candidatos
- SPCA para os partidos

Dispensa do emissão do recibo eleitoral:

- Cessão de bens móveis, limitada ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por cedente;
- Doações estimadas em dinheiro realizadas entre candidatos e partidos políticos decorrente do uso comum de sede e materiais de propaganda eleitoral;
- Cessão de automóvel de propriedade do candidato, do cônjuge e de seus parentes até o terceiro grau para seu uso pessoal durante a campanha.

A dispensa de emissão de recibo eleitoral não afasta a obrigatoriedade de serem registrados na prestação de contas dos doadores e na de seus beneficiários.

“Um dia, quando olhares para trás, verás que os dias mais belos foram aqueles em que tiveste que lutar...”

Sigmund Freud

(Por isso, se quiser se lembrar com saudades do dia de hoje, vá à luta!)